



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 807 de 18 de outubro de 2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Quebrangulo, à Associação Católica dos Emissários de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à Associação Católica dos Emissários de Jesus – Asej/Yobel, a Cessão de Uso de Parte do Lote de propriedade denominada Taquara, situada neste município, adquirida por herança de Georgina Soares Tenório conforme formal de partilha matriculado sob nº RI, fls. 27, livro 2º de 23 de Julho de 1973, no registro imobiliário deste município, que o mesmo tem dimensões e características que o identificam: confrontado ao norte com terras de Edmundo de Souza Costa, ao sul com terras de Miguel Alfredo e José Correia Costa Neto, a leste estrada de rodagem Quebrangulo - Palmeira dos Índios, tendo terras opostas de Paulo Passos Lima, Jonas Correia de Souza e Pedro Felix da Silva e a oeste Manoel Correia Costa e Edmundo de Souza Costa, com área de 362 tarefas equivalentes a 108,6 há, casa sede e demais benfeitorias.

§1º A cessionária receberá o imóvel (terreno) no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos quando se fizer necessário.

§2º Tendo em vista ser este imóvel (terreno) de propriedade do Município de Quebrangulo poderá o Poder Executivo Municipal praticar atos à sua conveniência e oportunidade, que impliquem em benfeitorias para ajustá-lo aos fins e interesses da coletividade.



**Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Quebrangulo
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que o imóvel cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para a instalação de obra social da Associação Católica dos Emissários de Jesus, que atenda e acolha pessoas em situação de vulnerabilidade social e enquanto perdurar suas atividades associativas.

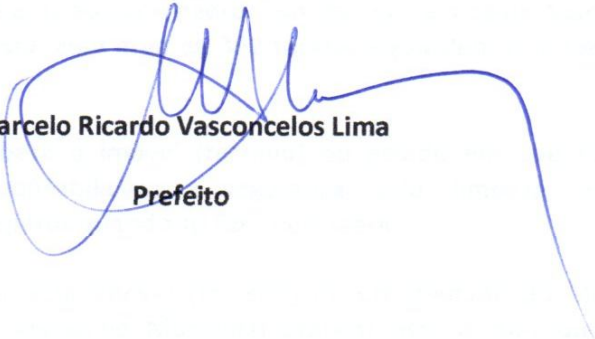
Art. 3º As condições de uso e as obrigações da cessionária serão baixadas por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Se revogada a Cessão de Uso por interesse público justificado, as benfeitorias realizadas pela instituição cessionária não lhe permitirão reavê-las, retê-las ou receber qualquer tipo de indenização, as quais serão incorporadas ao Patrimônio do Município.

Art. 5º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quebrangulo - AL, 18 de Outubro de 2017.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima

Prefeito

Publicada em átrio municipal em 18 de Outubro de 2017